PORTARIA PMCP Nº 060/2026. Colônia do Piauí-PI, 27 de outubro de 2026.

INSTITUI O RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DE BOAS PRÁTICAS EM ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a legislação vigente aplicável, e

CONSIDERANDO a determinação constitucional de garantia do direito à educação de qualidade a todas as crianças, nos termos dos arts. 205 a 214 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, especialmente quanto à alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e à recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em resposta aos impactos educacionais identificados nos indicadores municipais e nos diagnósticos das redes de ensino;

CONSIDERANDO a importância de valorizar, difundir e estimular boas práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria dos resultados de aprendizagem, especialmente em leitura, escrita e matemática nos anos iniciais;

CONSIDERANDO a relevância de promover o reconhecimento institucional como mecanismo de incentivo à excelência e à inovação no âmbito da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no âmbito do Município de Colônia do Piauí, destinado a escolas, gestores escolares e docentes da rede municipal de ensino.

Art. 2º. Para fins desta Portaria, considera-se boas práticas as ações e estratégias pedagógicas ou de gestão, documentadas e verificáveis, que demonstrem impacto positivo sobre os indicadores de alfabetização e recomposição das aprendizagens do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º. O reconhecimento de que trata esta Portaria tem caráter exclusivamente institucional e simbólico, sendo concedido mediante:
I – Certificado de reconhecimento, em nome da escola, do gestor ou do(a) docente contemplado(a);
II – Menção honrosa, a ser divulgada pelos canais oficiais de comunicação do Município, com a descrição da prática reconhecida.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS E INDICADORES

Art. 4º. A concessão do reconhecimento será avaliada com base nos seguintes critérios:
I – Relevância: impacto da prática sobre o processo de alfabetização e recomposição das aprendizagens dos estudantes dos Anos Iniciais;
II – Consistência: articulação entre diagnóstico, planejamento e execução das ações desenvolvidas;
III – Evidenciação: existência de registros, dados e documentos que comprovem a realização ou o planejamento fundamentado da prática;

IV – Replicabilidade: potencial de a prática ser adaptada e disseminada para outras unidades escolares da rede;
V – Engajamento: envolvimento da comunidade escolar, incluindo família, docentes e equipe gestora.

Art. 5º. Os indicadores a serem considerados na avaliação incluem, sem se limitar a:
I – Resultados em avaliações diagnósticas e formativas de alfabetização (leitura, escrita e matemática);
II – Taxas de frequência, progressão e retenção dos estudantes nos Anos Iniciais;
III – Desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e em avaliações estaduais ou municipais equivalentes;
IV – Registros de planejamento, execução e monitoramento de intervenções pedagógicas sistemáticas voltadas à recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO CONTEMPLADO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 6º. Poderão ser contemplados com o reconhecimento:
I – Unidades escolares da rede municipal de ensino que ofereçam os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
II – Gestores escolares (diretores e coordenadores pedagógicos) vinculados às referidas unidades;
III – Docentes efetivos ou contratados em exercício nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

Art. 7º. A seleção dos contemplados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão de Avaliação especialmente constituída para essa finalidade, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, com formação ou experiência em educação básica.

Art. 8º. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

I – Divulgação do edital de chamamento público, com fixação dos critérios, prazos e documentação exigida;

II – Inscrição e entrega do Relatório Técnico pelas unidades ou profissionais interessados;

III – Análise e pontuação pela Comissão de Avaliação, conforme os critérios definidos no art. 4º desta Portaria;

IV – Divulgação do resultado preliminar e abertura de prazo para recurso;

V – Publicação do resultado final e cerimônia de entrega dos certificados e menções honrosas.

CAPÍTULO IV
DO CRONOGRAMA

Art. 9º. O cronograma de execução do Reconhecimento Institucional de Boas Práticas será estabelecido em edital específico, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se os marcos temporais constantes no Anexo Único desta Portaria, a serem definidos de acordo com o calendário letivo municipal.

Art. 10. As ações relativas ao Reconhecimento Institucional de Boas Práticas deverão ser concluídas até o término do ano letivo de 2026, respeitado o calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a expedir normas complementares necessárias à operacionalização desta Portaria, incluindo o edital de chamamento, o instrumento de avaliação e os modelos de certificado e menção honrosa.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí-PI, 27 de outubro de 2026.

SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO:00335354343

Assinado de forma digital por SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO:00335354343
Dados: 2026.10.27 16:48:49 -03'00'

SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO
Prefeito Municipal